



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC

CONCORRÊNCIA N° 01/2019

SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E ROTATIVO.

A EMPRESA **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **Jakelyne Meireles Kloche Miter**, Brasileira, Solteira, portadora do RG N° **13.062.423-5**, inscrita no CPF sob o N° **009.645.639-67**, devidamente credenciada por procuração apresentada no credenciamento, habilitada com a melhor proposta, no certame em discussão, vem, nesse ato, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** em face dos diversos recursos IMPERTINENTES, PROCRASTINADORES, PROTELATORIOS, REPLETOS DE FALÁCIAS FLÁCIDAS PARA DORMITAR BOVINOS, ou seja, em um bom português, “**CONVERSA MOLE PRA BOI DORMIR**”, FEITOS TÃO SOMENTE POR EMPRESAS INCONFORMADAS E PERDEDORAS, que, contra si, G2, foram apresentados, pelas empresas que, abaixo, seguem. Requer, nesse espedeque, o recebimento das

CONTRARRAZÕES

e a devida análise:

1. DO RECURSO - BR PARKING.

A) ACERVO TÉCNICO.

Quanto à alegação de acervo técnico de pessoa jurídica “estranha” à recorrida, tal afirmativa é mentirosa, descabida, impertinente, se tratando de uma alegação feita sob ignorância editalícia, ou pior, com **MÁ FÉ**, no sentido de levar esta Douta Comissão ao erro, fazendo-a equivocadamente, reconsiderar sua **ACERTADA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA G2**, UMA VEZ QUE a empresa BR PARKING, SE UTILIZA PROPOSITADAMENTE DA VERSÃO DO EDITAL PUBLICADO EM **12/07/2019**, EDITAL ESTE QUE FOI **RETIFICADO/ALTERADO E REPUBLICADO COM NOVO TEXTO NESTE ITEM**, NO DIA **11/10/2019**, PERMITINDO O USO DO ACERVO TECNICO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA EMPRESA, SENDO A COMPROVAÇÃO DE VINCULO, ENTRE OUTRAS, FEITA ATRAVES DE CONTRATO DE TRABALHO COM O PROFISSIONAL, DOCUMENTO ESTE,



DEVIDAMENTE JUNTADO PELA EMPRESA G2 EM SUA HABIITAÇÃO, AINDA ASSIM PARA QUE NÃ RESTE DUVIDAS SOBRE O ASSUNTO, SE O PROPRIO EDITAL RETIFICADO NÃ HOUVESSE CORRIGIDO ESTE ITEM, haveria uma oposição ao já decidido pelo TCU, em inúmeras oportunidades, como segue:

Primeiro, que, por imposição legal e normativa, o acervo técnico CREA e outros há de se referir apenas a uma pessoa física (profissional) que se comprometa, durante a execução do contrato, a atuar junto da vencedora do certame.

Não se pode exigir “registro de acervo” de pessoa jurídica, bem como, caso apareça no Edital, é intimamente secundário e acidental, suprível pelo do profissional, exigência, ademais, essa, típica da execução, nunca da fase de habilitação, como será exposto em tópicos infra.

Demais, a capacidade técnica, por meio do profissional - responsável técnico – em benefício da recorrida está em conformidade com o disposto na lei, eis relação indelével entre o referido agente e a empresa, o que foi devidamente comprovado nos documentos da recorrida, e, repita-se, não há de tal tema incidir em imposições e problemas de habilitação.

Sobre o tema, recentes decisões do TCU:

Acórdão 1674/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes)
Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Atestado de capacidade técnica. CREA. Pessoa jurídica. Pessoa física.

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Acórdão 2326/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler)
Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Atestado de capacidade técnica. Capacidade técnicooperacional. Obras e serviços de engenharia. CREA. ART.

Para fins de habilitação técnico-operacional em certames visando à contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados emitidos em nome da licitante,

podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

B) OBJETO SOCIAL.

Também afirma a licitante recorrente que o objeto social da empresa G2 seria incompatível com o exigido na licitação.

Triplo erro.

Primeiro, porque a recorrente está de forma sorrateira ignorando os CNAEs secundários da empresa recorrida, CNAE's esses tão importantes, como se primários fossem, uma vez que não importa se primário ou secundário, tendo em vista que todos possuem o mesmo poder para autorizar a empresa a atuar na área em que se enquadra nos objeto descritos nos CNAEs., não observando e conhecendo o histórico de atuação principal da empresa, conforme vários contratos já findados e em vigência, embasando sua proposta, justamente na condução do objeto licitado – serviços de estacionamento rotativo, além de haver a constatação material dos objetos sociais da empresa em seu contrato social, certidão da junta comercial e CNPJ .

Nessa escora, nota-se que a análise formal do objeto disposto em CNAE ou em CONTRATO SOCIAL, desconsiderando a real atuação da empresa, não serve para fins de garantia (*in casu*, exclusão) da capacidade pretérita específica.

Segundo, porque, como já decidido pelo TCU, para fins de habilitação de empresas em licitações, a expertise específica há de ser comprovada em atestados de execução de serviços similares insertos na proposta, enquanto a gestão genérica, por meio do contrato social ou do CNAE, E, CONFORME CONSTA NO CNPJ, CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E EM OUTROS DOCUMENTOS, E EMPRESA G2 POSSUI SIM O CNAE PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS, ALEM DE PROVA MAIOR, POSSUIR DEZENAS DE CONTRATOS SIMILARES AO HORA LICITADO.

Para fins de garantia de capacidade de gestão, tratando-se de serviços que envolvem gestão de pessoas, há jurisprudência tranquila dizendo que basta o CNAE ou o CONTRATO SOCIAL da empresa que labora especificamente com pessoal, garantir que possui permissão legal para “gerir colaboradores”, corroborando com o disposto no Edital:

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra.

Acórdão 1891/2016-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Licitação | TEMA: Terceirização | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica

Outros indexadores: Mão de obra, Gestão de pessoas

Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra) , os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra.

Acórdão 1168/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

ÁREA: Licitação | TEMA: Terceirização | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica

Outros indexadores: Mão de obra, Gestão de pessoas

Doutro lado, ainda que o objeto detenha algumas peculiaridades de execução, também é cediço que, para fins de comprovação técnica, vale experiência em atividade mais relevante, presente no objeto da licitação:

SÚMULA N° 263/2011 – TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

SÚMULA N° 24 – TCE/SP: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

A recorrida atende a essas premissas do TCU, daí inviável o recurso promovido.



2. DO RECURSO DA EMPRESA HIPER OFF LTDA – EPP.

Afirma a recorrida “vício” insanável, em vista de desrespeito ao prazo de re-publicação que, segundo a recorrida, deveria ser de 45 dias, em vista do disposto no artigo 21 e parágrafo segundo da lei de licitações. Acontece que não houve leitura escoreta da recorrente da lei e do Edital. O prazo de 45 dias refere-se a licitações na modalidade concorrência do tipo melhor técnica ou técnica e preço. Já para as concorrências que não abrangem as duas hipóteses citadas, o prazo é de 30 dias:

Art. 21 § 2o O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para: (...) b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" (...) II - trinta dias para: a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

Lendo o Edital, fica evidente que é o caso, bastando primaveril leitura do texto:

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.074.302/0001-31, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 195, Centro, nesta cidade de Caçador, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do **tipo “MAIOR PERCENTUAL OFERTADO” (...)**

Logo, improcedente o recurso (impugnação).

3. DO RECURSO DA EMPRESA SERBET.

Afirma a empresa SERBET que os atestados da G2 não seriam suficientes, em sentido qualitativo, para atender aos interesses da licitação e às exigências do Edital, eis que não abrangeriam sistema de informatização por PARQUÍMETROS, assim como as demais empresas usa de ilação no sentido de tentar levar a comissão ao erro.

Junta, em seu recurso, parte do atestado técnico da recorrida em que há explicação de que ela laborou em outros municípios com o uso de “cartões” com raspagem, “sistema eletrônico”, APP’s (aplicativos de celular), sem especificação dos ditos “parquímetros”, acontece que por falta de atenção ou má-fé, exclui de sua juntada

o restante do texto trazido no escopo dos atestados apresentados, vez que na continuidade dos textos haverá também a indicação da utilização de parquímetro.

Muito bem. Como já citado acima, o TCU entende que, para fins de comprovação técnica, vale experiência pretérita envolvendo a atividade principal e mais relevante licitada, não sendo possível requerer “atestados” de execuções acidentais e laterais que envolvam o objeto licitado.

Vale novamente releitura das súmulas decisórias sobre o tema:

SÚMULA N° 263/2011 – TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

SÚMULA N° 24 – TCE/SP: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

No caso, comprovou a recorrida suficiente atuação prévia em ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA ROTATIVO DE ESTACIONAMENTO COM CONTROLE ELETRÔNICO E COM CARTÕES, de modo que a “instalação” de parquímetros, já implícita em parte desse labor, **é mero acidente, um aspecto importante para fins de execução, mas “lateral” e menos relevante do objeto licitado.**

A recorrida possui expertise clara na parte mais relevante do objeto, sendo que o uso de parquímetros – subespécie de controle eletrônico – não constitui óbice quanto a uma quantidade prévia administrada especificamente, mesmo porque tal exigência objetiva **não está expressa no Edital que apenas exige atestados compatíveis com a execução posterior, e não com atuação com parquímetros.**

Assim, improcedente o ensejo recursal.

4. DO RECURSO DA EMPRESA REK.



Mesmo ensejo recursal já promovido por empresa anterior, mas, dessa vez, com inserção do nome do suposto “responsável técnico” sem vínculo com a empresa recorrida G2.

O vínculo do responsável técnico com a empresa, para fins de licitação, FOI DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVES DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE JUNTADO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SENDO ESTE, UMA OPÇÃO PERMITIDA PELO EDITAL PARA COMPROVAÇÃO DE VINCULO, OU SEJA, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE EMPRESA E PROFISSIONAL TECNICO, CONFORME PERMITE O EDITAL REPUBLICADO/ALTERADO DE 11/10/2019, ALÉM DO MAIS, NÃO CONSTITUI ÓBICE de habilitação, mas, sim, há de tal relação contratual vigor e ser possante para a execução do contrato.

O TCU, por inúmeras vezes, já explicou que o responsável técnico é imprescindível, mas sua comprovação plena de atuação deve ser exigência imposta para a execução do contrato, nunca há de ser considerada como critério *sine qua non* em habilitação técnica:

Acórdão 1889/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)
Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Exigência. CREA. Local. Licitante vencedor.
É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, **como critério de habilitação**, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272).

De tal modo, mesmo que o Edital insira a exigência discutida justamente na habilitação, pode ser tal relação comprovada ou fortificada documentalmente, em momento posterior, desde que antes do início da execução do contrato, **por não se tratar de critério presente na lei de licitação como elemento indelével para habilitações.**

A comprovação posterior do vínculo entre profissional citado e empresa, caso exija o promotor da licitação, é diligência lícita, o que mais ainda comprova não ser uma norma absoluta na incipiente fase de habilitação:

Acórdão 2326/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler)



G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321
CNPJ N° 14.744.458/0001-60 -INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail

Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Atestado de capacidade técnica. Capacidade técnicooperacional. Obras e serviços de engenharia. CREA. ART.

Para fins de habilitação técnico-operacional em certames visando à contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, **como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.**

E tudo isso lembrando-nos de que o Edital não é uma equação matemática em que as variantes são preenchidas com números e com resultado exato e único; o Edital há de ser interpretado, sob o paradigma do princípio da economicidade e o da melhor proposta, de modo que exigências devem ser relativizadas, sobretudo, quando facilmente comprovadas e necessárias só para instantes posteriores, nas fases de execução de e apresentação de resultados.

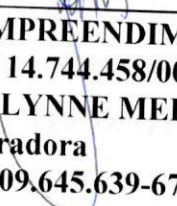
Ressalta-se que a empresa recorrida possui vínculo contratual tranquilo com os profissionais citados, o que traz segurança para a EXECUÇÃO do contrato, conforme jurisprudência do TCU, em oposição a tal critério ser tomado como entidade absoluta em fase de habilitação.

5. REQUERIMENTO

Nesse sentido, no resguardo da MELHOR PROPOSTA, requer a IMPROCEDÊNCIA de todos os RECURSOS apresentados.

Pede deferimento.

Cornélio Procópio, 03 de dezembro de 2019.


G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ 14.744.458/0001-60
JAKELYNNE MEIRELES KLOCHE MITER
Procuradora
CPF 009.645.639-67 -RG 13.062.423-5

14.744.458/0001-60
**G2 - EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA LTDA**
AV XV DE NOVEMBRO, N° 517
CENTRO - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ





G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, Nº 517 – Centro–Cornélio Procópio–PR– CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
g2empreendimentos@hotmail.com

PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 14.744.458/0001-60**, sediada a **AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 517, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, CEP 86.300-000**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sócio Administrador, Sr. **Gilberto Guidorizzi da Silva Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº **1.957.456 SSP-PR**, inscrito no CPF sob o Nº **443.528.089-20**, Pelo presente instrumento, **NOMEIA e CONSTITUI** seus suficientes e bastante **PROCURADORA**, a Sra. **JAKELYNNE MEIRELES KLOCHE MITER**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 009.645.639-67, com poderes para representá-la junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, e onde com esta se apresentar, podendo praticar todos os atos necessários para representar a outorgante em licitações em geral, sejam elas em quaisquer modalidades, usando dos recursos legais, conferindo-lhe, ainda, poderes para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, propostas de preços, realizar vistorias e visitas técnicas, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou na sessão única de julgamento, com poderes especiais para propor e oferecer lances verbais e ou escritos, receber convites, apresentar recursos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação administrativa ou judicial que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente da assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, podendo inclusive substabelecer-la a outrem.

Esta procuração é válida até o dia 07 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio-PR, 07 de Novembro de 2019.



G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ Nº 14.744.458/0001-60
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 443.528.089-20 -RG 1.957.456 SSP-PR

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA
FRENTE E VERSO





1º TABELIONATO DE NOTAS
 TABELIA DE NOTAS
 ADRIANA MANOELINA EDUARDO
 Rua Massud Amin, 190 - C. Procópio - PR Fone. (43) 3524-1223
 Fone. (43) 3524-2011

02 DEZ 2019

Cornélio Procopio,

AUTENTICO:

a presente fotocópia por ser reprodução fiel
 do documento original apresentado e
 do qual dou fé

[Handwritten signature]

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Alagoas, 375-B - Centro
 CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - PR
 Adriana Manoelina Eduardo (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011 (43) 89605-3199
 Tabela de Notas E-mail: toficioedenotascp@gmail.com

SELO: KEeD, RKXF, Qq3Ht a8Jxs, Vw2qr
 Consulte em www.funapen.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de G2 -
 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME neste ato
 representada por GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR.
 Cornélio Procopio, PR, 07 de Novembro de 2019 - 13:26:32h.
 Em Teste da Verdade.

[Handwritten signature]
 Alisson Eduardo de Moura - Escrevente




AUTENTICADO
 FRENTE E VERSO

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados:

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de novembro de 1961, natural de Cornélio Procópio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.957.456, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito á Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-00.

JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01 de fevereiro de 1973, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.278.380-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 810.648.619-20, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP86.300-00.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**G2-EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**”, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41207236384, por despacho em 09/12/2011, Primeira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20125215088, por despacho em 26/07/2012, Segunda Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20141393513, por despacho em 26/02/2014, Terceira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20162330448, por despacho 05/04/2016, e a Quarta alteração contratual devidamente registrada sob nº 20176419810 em sessão de 22/11/2017, e Quinta Alteração contratual sob nº 20178229890 em sessão de 17/04/2018 a empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV. de Novembro, nº 517, pavimento superior – Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem á presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

- 01 Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, recargas de cartuchos e toners - CNAE:4751-2/01.
- 02 Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE:4761-0/03.
- 03 Comércio varejista de móveis para escritório - CNAE:4754-7/01.
- 04 Comércio varejista de jóias, semi-jóias, bijuterias - CNAE:4783-1/01.
- 05 Comércio varejista de artigos de vestuário – CNAE:4781-4/00.
- 06 Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE:4753-9/00.
- 07 Desenvolvimento de programas de computador e software sob encomenda - CNAE:6201-5/01.
- 08 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE:9511-8/00.
- 09 Treinamento na área de informática - CNAE:8599-6/03.
- 10 Cursos de aprendizagem, profissionalizantes, treinamento gerencial e profissional - CNAE: 8599.6/04 e 8541-4/00.
- 11 Serviços de pintura em prédios, edifícios, pintura e sinalização em pistas rodoviárias, ruas e aeroportos - CNAE:4211-1/02.
- 12 Administração, exploração, operação e gerenciamento de estacionamento rotativo, de forma manual e/ou eletrônica - CNAE:5223-1/00.
- 13 Instalação e manutenção elétrica e hidráulica – CNAE:4321-5/00.
- 14 Serviços de dedetização, desratização, descupinização, imunização e controle de pragas urbanas – CNAE:8122-2/00.
- 15 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas- CNAE: 8230-0/01.
- 16 Administração, exploração, operação, gestão e gerenciamento de terminais Rodoviários e Ferroviários-CNAE:5222-2/00.
- 17 – Alimentação para eventos e recepções- bufê CNAE 5620-1/02
- 18 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo e municipal CNAE 4921-3/01
- 19 – Trens turísticos e teleféricos CNAE 4950-7/00
- 20 – Gestão e manutenção de cemitérios CNAE 9603-3/01
- 21 – Gestão de terminais aquaviários CNAE 5231-1/03
- 22 – Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações CNAE 9102-3/01
- 23 – Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental Cnae 9103-1/00



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

- 24 – Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Cnae 8111-7/00
- 25 – combinados de escritório e apoio administrativo Cnae 8211-3/00
- 26 – Serviços de engenharia Cnae 7112-0/00
- 27 – Atividades Paisagísticas Cnae 8130-3/00
- 28 – Limpeza em prédios públicos e em domicílios Cnae 8121-4/00
- 29 – Atividades de limpeza Cnae 8129-0/00
- 30 – serviços de operação de radares para órgãos públicos e vistoria de automóveis Cnae 8299-7/99
- 31 – Atividades de apoio a gestão de saúde Cnae 8660-7/00
- 32 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências Cnae 8610-1/01
- 33 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências Cnae 8610-1/02
- 34 – UTI móvel Cnae 8621-6/01
- 35 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel Cnae 8621-6/02
- 36 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Cnae 8630-5/03
- 37 – Atividades de profissionais da área de saúde Cnae 8650-0/99
- 38 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios-supermercados Cnae 4711-3/02
- 39 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Cnae 4772-5/00
- 40 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos Cnae 4763-6/01
- 42 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura Cnae 4741-5/00
- 43 – Obras de urbanização-conservação, pavimentação e sinalização de ruas, praças e calçadas em municípios Cnae 4213-8/00
- 44 – Pintura de edifícios; pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo Cnae 4330-4/04
- 45 – Conservação, varredura, limpeza, capina, capinação e varrição de ruas, hidrojateamento, limpeza de piscinas, caixas de água, limpeza de acostamento de estrada Cnae 8129-0/00
- 46- Paisagismo, poda e plantio de arvores, limpeza tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas Cnae 8130-3/00
- 47 – Gestão e exploração de aeroportos e campos de aterrissagem Cnae 5240-1/01
- 48 – Estacionamento e ancoragem de helicópteros Cnae 5240-1/99
- 49 – Gestão, gerenciamento, monitoramento controle e operação de transito e trafego Cnae 5229-0/99



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

50- Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automóveis, Cnae 8299-7/99

51 – Remoção, reboque e guincho de veículos automotores Cnae 5229-0/02

52 – Concessionária administração e conservação de estradas, rodovias, pontes e/ou túneis, exploração, arrecadação e cobrança de pedágios Cnae 5221-4/00

53 – Casas lotéricas Cnae 8299-7/06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:

Altera-se o capital social onde se lê R\$ - 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a ser no valor de R\$ - 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), dividido em 305.000 (trezentas e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ - 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente nacional, ficando assim descrito

Sócios	Quotas	%	Valor
Gilberto Quidorizzi da Silva Junior	30.500	10	R\$ 30.500,00
Jacheline Garcia Quidorizzi da Silva	274.500	90	R\$ 274.500,00
Total	305.000	100	R\$ 305.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO

NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio, **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial, extrajudicial, perante órgãos públicos, financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro– É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA-DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

CLÁUSULA QUINTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor;

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo identificados e qualificados:

1. GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de novembro de 1961, natural de Cornélio Procópio, estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.528.089-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.957.456, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-000.

2. JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01 de fevereiro de 1973, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.278.380-1, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 810.648.619-20, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Pedro Monfernatti, nº 138 – Conjunto Vitor Dantas, CEP 86.300-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA-ME**”, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207236384, por despacho em 09/12/2011, Primeira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20125215088, por despacho em 26/07/2012, Segunda Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20141393513, por despacho em 26/02/2014, Quarta Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20162330448, por despacho 05/04/2016, e a Quinta Alteração Contratual sob nº 20178229890 em sessão de 17/04/2018, empresa com sede nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV. de Novembro, nº 517, pavimento superior – Centro, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo e resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **G2-EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.** e tem sede e domicílio na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 517, pavimento superior - Centro, CEP. 86.300- 000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo:

- 01 Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, recargas de cartuchos e toners - CNAE:4751-2/01.
- 02 Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE:4761-0/03.
- 03 Comércio varejista de móveis para escritório - CNAE:4754-7/01.
- 04-Comércio varejista de jóias, semi-jóias, bijuterias - CNAE:4783-1/01.
- 05 Comércio varejista de artigos de vestuário – CNAE:4781-4/00.
- 06 Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE:4753-9/00.
- 07 Desenvolvimento de programas de computador e software sob encomenda - CNAE:6201-5/01.
- 08 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE:9511-8/00.
- 09 Treinamento na área de informática - CNAE:8599-6/03.
- 10 Cursos de aprendizagem, profissionalizantes, treinamento gerencial e profissional - CNAE: 8599.6/04 e8541-4/00.
- 11 Serviços de pintura em prédios, edifícios, pintura e sinalização em pistas rodoviárias, ruas e aeroportos - CNAE:4211-1/02.
- 12 Administração, exploração, operação e gerenciamento de estacionamento rotativo, de forma manual e/ou eletrônica - CNAE:5223-1/00.
- 13 Instalação e manutenção elétrica e hidráulica – CNAE:4321-5/00.
- 14 Serviços de dedetização, desratização, descupinização, imunização e controle de pragas urbanas – CNAE:8122-2/00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

- 15 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas-
CNAE: 8230-0/01.
- 16 Administração, exploração, operação, gestão e gerenciamento de terminais
Rodoviários e Ferroviários-CNAE:5222-2/00.
- 17 – Alimentação para eventos e recepções- bufê Cnae 5620-1/02
- 18 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo e
municipal Cnae 4921-3/01
- 19 – Trens turísticos e telefericos CNAE 4950-7/00
- 20 – Gestão e manutenção de cemitérios Cnae 9603-3/01
- 21 – Gestão de terminais aquaviarios Cnae 5231-1/03
- 22 – Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e
atrações Cnae 9102-3/01
- 23 – Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas
ecológicas e áreas de proteção ambiental Cnae 9103-1/00
- 24 – Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Cnae
8111-7/00
- 25 – combinados de escritório e apoio administrativo Cnae 8211-3/00
- 26 – Serviços de engenharia Cnae 7112-0/00
- 27 – Atividades Paisagísticas Cnae 8130-3/00
- 28 – Limpeza em predios públicos e em domicilios Cnae 8121-4/00
- 29 – Atividades de limpeza Cnae 8129-0/00
- 30 – Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automoveis Cnae
8299-7/99
- 31 – Atividades de apoio a gestão de saúde Cnae 8660-7/00
- 32 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades
para atendimento a urgencias Cnae 8610-1/01
- 33 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares
para atendimento a urgencias Cnae 8610-1/02
- 33 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares
para atendimento a urgencias Cnae 8610-1/02
- 33 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares
para atendimento a urgencias Cnae 8610-1/01
- 33 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares
para atendimento a urgencias Cnae 8610-1/02
- 34 – UTI móvel Cnae 8621-6/01
- 35 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
Cnae 8621-6/02



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

- 36 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Cnae 8630-5/03
- 37 – Atividades de profissionais da área de saúde Cnae 8650-0/99
- 38 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios-supermercados Cnae 4711-3/02
- 39 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Cnae 4772-5/00
- 40 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos Cnae 4763-6/01
- 42 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura Cnae 4741-5/00
- 43 – Obras de urbanização-conservação, pavimentação e sinalização de ruas, praças e calçadas em municípios Cnae 4213-8/00
- 44 – Pintura de edifícios, pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo Cnae 4330-4/04
- 45 – Conservação, varredura, limpeza, capina, capinação e varrição de ruas, hidrojateamento, limpeza de piscinas, caixas de água, limpeza de acostamento de estrada Cnae 8129-0/00
- 46- Paisagismo, poda e plantio de arvores, limpeza tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas Cnae 8130-3/00
- 47 – Gestão e exploração de aeroportos e campos de aterrisagem Cnae 5240-1/01
- 48 – Estacionamento e hancargem de helicoppteros Cnae 5240-1/99
- 49 – Gestão, gerenciamento, monitoramento controle e operação de transito e trafego Cnae 5229-0/99
- 50- Operação de radares para órgãos públicos vistoria de automoves, serviços de brigada de incêndio Cnae 5299-7/99
- 51 – Remoção, reboque e guincho de veículos automotores Cnae 5229-0/02
- 52 – Concessionária administração e conservação de estradas, rodovias, pontes e/ou túneis, exploração, arrecadação e cobrança de pedágios Cnae 5221-4/00
- 53 – Casas lotéricas Cnae 8299-7/06

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) divididos em 305.000 (trezentos e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do pais, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Sócios	Nº de Quotas	(%)	Valor (R\$)
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR	30.500	10%	30.500,00
JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA	274.500	90%	274.500,00
TOTAL	305.000	100%	305.000,00

Parágrafo único: Declara sob as penas da Lei, que está enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRASE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procopio, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
 PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901235257. NIRE: 41207236384.
 G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 14.744.458/0001-60
NIRE : 41207236384

Cornélio Procópio/PR, 31 de Janeiro de 2019.



1º TABELIONATO

GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR



1º TABELIONATO

JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901235257. NIRE: 41207236384.
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Massud Amin, 190 - Centro
CEP: 86300-000 - Cornélio Procopio - PR
Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011
E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com

SELO: NXjbn . Cc1p8 . aAq2Q PnwAy . FeTxH.
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR; JACHELINE GARCIA GUIDORIZZI DA SILVA**

Cornélio Procopio-PR, 20 de Fevereiro de 2019 - 16:12:08h.
Em Teste _____ da Verdade.

Alisson Eduardo de Moura - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 08:37 SOB Nº 20190860634.
PROTOCOLO: 190860634 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901235257. NIRE: 41207236384.
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2011
NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.50-7-00 - Trens turísticos, teleféricos e similares 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO G2EMPREENHIMENTOS@HOTMAIL.COM
TELEFONE (43) 3523-5321 / (43) 9612-6606		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2019** às **08:43:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.31-1-03 - Gestão de terminais aquaviários 52.40-1-01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-06 - Casas lotéricas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR
---	----------------------	--

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO G2EMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3523-5321 / (43) 9612-6606
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2019** às **08:43:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.744.458/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2011
NOME EMPRESARIAL G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV. DE NOVEMBRO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO PAVIMENTO SUPERIOR	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO G2EMPREENHIMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3523-5321 / (43) 9612-6606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2019** às **08:43:23** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**